



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antonio Carlos Magalhães, 30 - tel/fax: (0xx) 73-288-2481/3617/3717 Cx. Postal, 70 - Cep. 45.810-000
E-mail: camaravereadores@portonet. Com.br - Porto Seguro - Bahia - Brasil

Projeto de Lei Nº 047//2025

“Fica reconhecido, para fins de promoção turística, cultural e institucional o Município de Porto Seguro (Arraial d’Ajuda, Trancoso e Caraíva), como **Capital Mundial dos Casamentos Beira Mar.**”

A Câmara Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que Vota, Aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido, para fins de promoção turística, cultural e institucional o Município de Porto Seguro (Arraial d’Ajuda, Trancoso e Caraíva), como **Capital Mundial dos Casamentos Beira Mar**, em razão de sua forte vocação turística, histórica, cultural e simbólica, sendo um dos destinos mais procurados do Mundo para a realização de casamentos civis, religiosos, simbólicos e tradicionais à beira Mar. E fica também estabelecido o dia 20 de Maio como dia Internacional dos Casamentos Beira Mar.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – Valorizar o turismo afetivo e de eventos no município;
- II – Estimular o setor econômico local, especialmente os segmentos de hotelaria, gastronomia, produção de eventos e artesanato;
- III – Fortalecer a imagem de Porto Seguro como destino nacional e internacional para celebrações matrimoniais;
- IV – Incentivar ações culturais, promocionais e institucionais ligadas ao tema do casamento.

Art. 3º - O Poder Executivo, realizará eventos relativos ao reconhecimento da Capital Mundial dos Casamentos Beira Mar anualmente nos dias 20 do mês maio e poderá:

- I – Firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades civis e religiosas, associações e profissionais do ramo de eventos e turismo;
- II – Apoiar e promover a realização de feiras, exposições, cerimônias simbólicas coletivas e outras atividades voltadas ao fortalecimento do setor;
- III – Criar o selo “Casar na Capital Mundial dos Casamentos Beira Mar” como estratégia de promoção institucional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2025

Dilmo Batista Santiago

Vereador